

CONTRATO DE PATROCÍNIO E OUTRAS AVENÇAS

Contrato Nº: 01/2017

As partes, a saber:

PATROCINADA - CEDENTE

MALINOVSKI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Manife Tacla, 1341 - CS02, inscrita no CNPJ sob o N° 16.580.838/0001-31, com endereço para correspondência, Rua Prefeito Ângelo Lopes, 18 — Hugo Lange — Curitiba (PR) — CEP: 80040-252, doravante designada simplesmente **CEDENTE**.

PATROCINADORA - CESSIONÁRIA

Razão social: Instituto de Fl	lorestas d	lo Paraná				
Nome de fantasia: IFPR	***************************************					
CNPJ: 76.013.937/0001- 63	Insc. Estadual: 10400554-32			Insc. Municipal: -		
Endereço: RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 Bairro: Santa Candida						
Complemento: Bloco 05	Cidade: Curitiba		-	UF:	PR	CEP: 82630-900
Representante Legal: Ben	no Henri	que Weiger	t Doetzer	4		
Cargo/Função: -						
Tel. Com.: (41) 3351-6455	Fax: x	Cel.: (41) 6441	3351-	E-mail: bennodoetzer@florestasparana.pr.gov.br ifpr@florestasparana.pr.gov.br		

1. Doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA.

Ou ainda todos em conjunto designados simplesmente por "PARTES" ou, individualmente como "PARTE".

As **PARTES**, neste ato devidamente representadas de acordo com o que dispõem seus respectivos atos constitutivos e/ou procurações outorgadas, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO E OUTRAS AVENÇAS**, de acordo com as cláusulas e condições doravante estipuladas de comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o patrocínio pela CESSIONÁRIA do "2" ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA", doravante denominado EVENTO, a ser realizado pela CEDENTE nos dias 21 e 22 de setembro de 2017, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

*

40



1.2	. Nas co	maiço	oes e caracteristic	as abaixo:				
	☐ Patı	rocina	ador Bronze;					
	☑ Patrocinador Prata;							
	☐ Patrocinador Ouro.							
	Onde	as co	ondições de cada o	opção estão descritas no "F	PLANO DE PATROCÍNIO".			
CLÁU	SULA SEG	SUND	A – DO PREÇO					
2.1	. O valor	r negc	ociado é de R\$ 7.90	00,00 (Sete mil e novecento	s reais), a ser pago da seguinte forn			
			Pagamento	Valor da Parcela	Vencimento			
			vista	R\$ 7.900,00	25/09/2017			
	Banco: IT	AÚ (3	Bancário 341) – Agência: 06 .580.838/0001-31	15 – Conta Corrente: 0320 0	0-0 – Titular: Malinovski Eventos			
	⊠ Bolet							
				@malinovski.com.br na pr	imeira quinzena de cada mês. Send			
O mesmo será enviado pelo nfe@malinovski.com.br na primeira quinzena de cada mês. Sendo responsabilidade da CESSIONÁRIA acompanhar o recebimento do mesmo.								
	Sendo o r	espo	nsável da CESSION	IÁRIA pelos trâmites financ	ceiros, o contato indicado abaixo:			
	Respons	ável:	Jorge Eduardo We	ekerlin				
	E-mail:	jorg	gewekerlin@floresta	sparana.pr.gov.br				
2.1 F	Pelo prese dados for	ente c	ontrato fica defini os abaixo	ida como praça de pagame	nto da empresa a cidade, conform			
2.1 F	Pelo prese lados fori	ente c necid	contrato fica defini os abaixo.	ida como praça de pagame	nto da empresa a cidade, confo			

País: Brasil



UF: PR

RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274, BLOCO 5 – Santa Candida

CEP: 82630-900

Endereço:

Cidade: Curitiba



- 2.2 As parcelas ora assumidas ficam representadas por cheque(s) e/ou boleto(s) bancário(s), ou outra forma convencionada, autorizadas pela CESSIONÁRIA, comprometendo-se a CEDENTE a apresentar os cheques para desconto somente nas datas acordadas.
- 2.3 Caso a CESSIONÁRIA, não cumpra com sua obrigação na(s) data(s) aprazada(s), ficará a mesma constituída em mora, independente de notificação judicial ou extrajudicial, vencendo-se toda a dívida antecipadamente, sendo-lhe também aplicada multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da dívida, acrescida de correção monetária calculada com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que venha a substituí-lo e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 2.4 A ocorrência de falta de fundos para a cobrança de quaisquer dos cheques, ora entregues em pagamento, ou a inadimplência de documento hábil de cobrança ou de outra forma convencionada, implicará na rescisão automática do presente contrato, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, perdendo a CESSIONÁRIA o valor que tiver pagado, a título de multa, sem prejuízo do descrito no Item 2.4. Fica no entanto, ressalvado o direito da CEDENTE de recorrer ao poder judiciário para a cobrança de eventuais perdas e danos que a CESSIONÁRIA lhe tenha causado.
- 2.5 Desde já concorda a CESSIONÁRIA, expressa e irrevogavelmente, que a CEDENTE, emita qualquer tipo de título cambial, representativo do débito vencido, bem como a inclusão da CESSIONÁRIA no SERASA e/ou SPC.
- 2.6 Em caso de inadimplência a CESSIONÁRIA não tomará posse do espaço ora negociado.
- 2.7 Somente será considerada quitada cada parcela, após verificação por parte da CEDENTE do efetivo cumprimento da obrigação através da forma escolhida pela CESSIONÁRIA.
- 2.8 Para todos os efeitos legais, verificado pela CEDENTE o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CESSIONÁRIA, o presente CONTRATO servirá como prova de recibo para as PARTES.
- 2.9 A CESSIONÁRIA somente poderá exercer seu direito de desistência ao presente CONTRATO em até 30 (trinta) dias contados de sua assinatura. Caso a CESSIONÁRIA, venha a manifestar sua desistência após transcorrido o prazo em questão, incorrerá em multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor total compromissado até a data da rescisão conforme o item 2.1., além da eventual apuração de perdas e danos.

B



- 2.10 Ocorrendo a desistência faltando menos de 30 (trinta) dias para a realização do evento, a CESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento integral dos valores ora contratados.
- 2.11 O prazo para o reembolso de valores à CESSIONÁRIA é de 30 (trinta) dias úteis contados do término do 2° ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O 2º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA se realizará nos dias 21 e 22 de setembro de 2017, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sob a organização da Malinovski Eventos Ltda, doravante denominada simplesmente CEDENTE, situada a Rua Nicolau Scheffer, № 119 Boa Vista CEP 82640-390, Curitiba/Pr.
- 3.2 Se, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, o 2º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA 2017 for cancelada ou modificada nas suas características, a CESSIONÁRIA será reembolsada, proporcionalmente, pelos valores desembolsados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 A CEDENTE se obriga a:
 - **4.1.1** Organizar, divulgar e realizar o evento mencionado no presente **CONTRATO**.
 - **4.1.2** Realizar os itens contratados pela **CESSIONÁRIA**, de acordo com o cronograma do **PLANO DE PATROCÍNIO**.
 - 4.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CESSIONÁRIA.
- 4.2 Além das obrigações já estatuídas neste CONTRATO, cabe à CESSIONÁRIA:
 - **4.2.1** Observar todas as normas e condições previstas neste **CONTRATO** e no **PLANO DE PATROCÍNIO**.
 - **4.2.2** Nomear pessoa responsável para atuar junto à **CEDENTE** fornecendo todas as informações necessárias à execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura sendo válido para a edição 2017 do 2° ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA, o qual ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2017.



- 5.2 O presente CONTRATO será resolvido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses abaixo elencadas:
 - Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução total de qualquer uma das PARTES.
 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste CONTRATO por qualquer uma das 5.2.2 PARTES.
 - 5.2.3 Cessão deste CONTRATO a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 6.1 O presente CONTRATO somente poderá ser alterado mediante acordo formal entre as PARTES.
- 6.2 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e julgar com exclusividade, qualquer demanda fundada neste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem assim contratadas, firmam as PARTES o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO E OUTRAS AVENÇAS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo indicadas.

MALINOVSKI EVENTOS LTDA

CEDENTE

Ludmila Medeiros Malinovski

CPF: 505.935.361-34

Curitiba/PR, 18 de 6e km 18 de 2017.

Benno H. Weiger Doetter CESSIONÁRIA Nome



TE	СТІ	HIN	ш	AS:

Nome: Michele BASTOS

CPF: 074.572-469-83

2. Juliana B. hadriques Nome: Juliana Bea fair hadriques

CPF: 1077.829.489-75